

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 505/2020

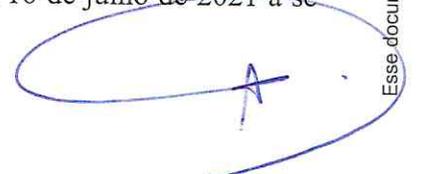
Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 036/2019 - SES, firmado com o Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, Quadra B-27, Lote Área, Edif. Brookfield, Sala 606, CEP: 74.810-100, Jard. Goiás, Goiânia, GO, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.998.733/0001-89, com sede na Rua Tapajós, s/n, Lote 01-07, Quadra 03, Cond. Buriti Business, Sala 1009, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.911-820, representada, neste ato, por seu Presidente, o **Sr. Daniel Alexandrino Gonçalves**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 018107, CRM/DF, inscrito no CPF sob o nº 840.191.901-00, e seu Diretor Técnico, o **Sr. Gustavo Augusto Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional CRM nº 10129, inscrito no CPF sob o nº 843.415.641-53, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de julho de 2020, o Contrato de prestação de serviços médicos nº 505/2020, tendo como objeto a prestação de serviços médicos de assunção do serviço de atendimento em cirurgia vascular, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO, conforme especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de prestação de serviços médicos nº 505/2020, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de julho de 2021 a se findar em 15 de julho de 2022.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

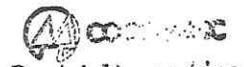
Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 16 de julho de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS




Daniel Alexandrino
Presidente

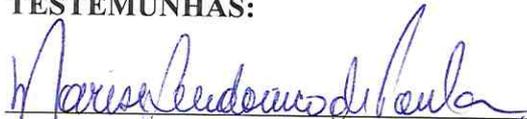
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS – COOPVASC




Daniel Al.
Presidente

COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS – COOPVASC

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF 354.365.901-44

NOME/CPF

Assinado digitalmente por:
JOSE JORGE URPIA LIMA
CPF: 123.126.815-87
Data: 07/07/2021 15:47:37 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KE363-RNFHV-B8VJB-FCDGL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF 123.126.815-87) em 07/07/2021 15:47

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KE363-RNFHV-B8VJB-FCDGL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' enclosed within a large, horizontal oval shape.

**FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE**

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.00
2REVISÃO: 01
PÁGINA:1/1

DE: INTS-HUGO

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC

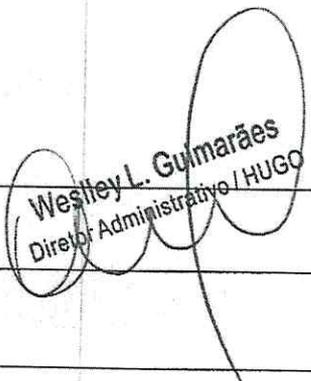
CNPJ:34.998.733/0001-89

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de prorrogação com início em 16 de julho de 2021 e vigência de 12 meses, referente ao CTR 505/2020, firmado a entre **COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPVASC** e o **INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto da contratação de serviços médicos de assunção do serviço de atendimento em cirurgia vascular no HUGO

Goiânia, 21 de junho de 2021

Solicitante:


Wesley L. Guimarães
Diretor Administrativo / HUGO

Aprovador conforme tabela de alçada:

Instituto Nacional de
Tecnologia e SaúdeINTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

A Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia - Dr. Valdomiro Cruz.

Ref. Not. COOPVASC 17/2021

COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE GOIÁS – COOPVASC., inscrita no CNPJ sob o nº 34.998.733/0001-89, com sede na Rua Tapajós, Lotes 01-07, Quadra 3, Ed. Buriti Business, Sala 1009, Bloco B, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente, no intento de acautelar os interesses de seus cooperados, vem, com o devido respeito e acatamento, notificar o ilustre presidente desta Instituição Médica, nos termos que passam a destacar.

Denota-se, a atual lotação junto ao Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO por seus Cooperados ligados à notificante, relação dada por intermédio da então gestora daquela unidade médica, INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde qualificada como Organização Social, via CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS MEDICOS de n. 505/2020.

Pois bem, ciente da proximidade do termo final deste instrumento contratual, a saber na data de 16.07.2021, e, em razão da essencialidade dos serviços ofertados pelos cooperados, se busca por meio da presente, ver seus direitos e eventuais responsabilidades resguardados, evitando assim, futuras alegações de ignorância.

Rubi
17/06/21
mayor
09:59

Destarte, advindo a resolução do contrato, a formalização de aditivo contratual mostra-se medida imperativa, sob pena dos profissionais médicos ora representados não mais exercerem suas funções, assim têm-se por crível, o eventual e distante risco na interrupção dos serviços essenciais, haja vista o encerramento da vigência ora posta.

Frisa-se, que os cooperados concursados continuarão seus serviços normalmente, por não possuírem qualquer relação direta com a citada resolução contratual, entretanto, os demais cessarão suas atividades por força de eventual ausência de prorrogação contratual formal.

Ante o exposto, no claro afã de prevenção e colaboração, notifica-se, para que o notificado tome as providencias cabíveis a fim de evitar a interrupção na prestação de serviços essenciais, resguardando a atenção à saúde pública, e, evidentemente prevenindo eventuais punições aos cooperados em detrimento de justificada interrupção destes serviços essenciais.

Assim, espera-se o acatamento dos termos da presente de forma amistosa e sem prejuízos para qualquer das partes.

Desta forma, respeitosamente, notifica-se.

Goiânia, 15 de junho de 2021.



coopvasc
Daniel Alexandrino
Presidente

**COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DE
GOIÁS – COOPVASC**

Dr. Daniel Alexandrino Gonçalves

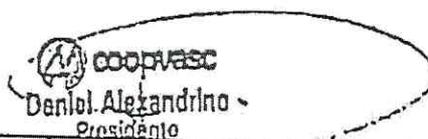


DECLARAÇÃO DISPENSA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA

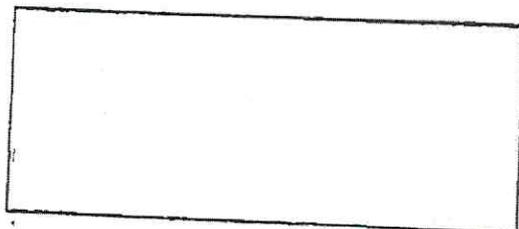
Eu, Daniel Alexandrino Gonçalves, médico, portador CPF 840.191.901-00, presidente da COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS – COOPVASC, portadora do CNPJ: 34.998.733/0001-89, declaro para os devidos fins legais que conforme disposto no decreto Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1.999 art. 224-A, não se aplica a retenção previdenciária à contratação de serviços por intermédio de cooperativa de trabalho.

Art. 224-A. O disposto nesta Seção não se aplica à contratação de serviços por intermédio de cooperativa de trabalho. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1.999)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.


COOPVASC
Daniel Alexandrino
Presidente

DANIEL ALEXANDRINO GONÇALVES
PRESIDENTE
COOPERATIVA MÉDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIÕES
VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS – COOPVASC
CNPJ: 34.998.733/0001-89





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC
CNPJ: 34.998.733/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:05 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **29CC.A531.D67B.7FE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.660.107-2**

Prazo de Validade: até 21/09/2021

CNPJ: 34.998.733/0001-89

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

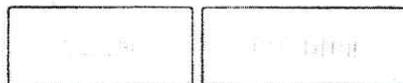
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 24 DE JUNHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.998.733/0001-89
Razão Social: COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E C
Endereço: RUA TAPAJOS / VILA BRASILIA / APARECIDA DE GOTANIA / GO / 74911-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601445627493038

Informação obtida em 12/05/2021 15:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.998.733/0001-89
Certidão n°: 15440570/2021
Expedição: 12/05/2021, às 15:16:14
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MEDICA DOS ANGIOLOGISTAS E CIRURGIOES VASCULARES DO ESTADO DE GOIAS - COOPVASC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.998.733/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.